



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional
Seção de Designação de Magistrados de 1º Grau

ATO SDM1G 1/2012

Dispõe sobre a designação de Juízes Substitutos nas Varas do Trabalho da 9ª Região, revoga o Ato 1/2010 e dá outras providências.

O Desembargador Corregedor Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

1. a necessidade de estabelecimento de critérios objetivos para a designação de Juízes Substitutos, de concessão de férias regulares aos Juízes do Trabalho, de planejamento das atividades pelas Unidades Judiciárias e de padronização da designação dos Juízes Substitutos;
2. as distintas condições, inclusive geográficas, das Unidades Judiciárias para a designação de Juízes Substitutos;
3. os dados estatísticos atuais referentes ao movimento processual;
4. os afastamentos da jurisdição dos Juízes de 1º Grau; e
5. a necessidade de atualização do Ato nº 1/2010.

RESOLVE:

DOS REGIMES DE ATUAÇÃO

Art. 1º - A designação dos Juízes Substitutos para a atuação nas Unidades Judiciárias de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região será feita de acordo com a conveniência do serviço, o interesse da Administração e os seguintes regimes:



Justiça do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional
Seção de Designação de Magistrados de 1º Grau
Ato SDM1G 1/2012

I - auxílio, em caráter permanente, a ser prestado preferencialmente pelos Juízes Substitutos Fixos, para que haja planejamento das atividades judiciárias;

II - auxílio, em caráter temporário, a ser prestado preferencialmente pelos Juízes Substitutos Volantes, para os casos de execução de programas ou projetos específicos e acúmulo ou aumento extraordinário de serviços na Unidade Judiciária;

III - substituição, em caráter temporário, a ser prestado preferencialmente pelos Juízes Substitutos Volantes, quando na Unidade Judiciária para a qual tenha sido designado não houver Juiz Titular em exercício ou este estiver afastado da jurisdição.

Art. 2º - Nos regimes de substituição e auxílio em caráter temporário atuarão os Juízes Substitutos Volantes e, no regime de auxílio permanente, atuarão os Juízes Substitutos Fixos.

§ 1º - Os Juízes Substitutos Fixos poderão ser designados para atuar de forma exclusiva ou compartilhada;

§ 2º - Os Juízes Substitutos Volantes poderão ser designados para auxiliar ou substituir em qualquer Unidade Judiciária, principalmente nos casos de afastamentos de qualquer natureza do Juiz Titular, aumento extraordinário do movimento processual e atuação excepcional de apoio;

§ 3º - No interesse do serviço, os Juízes Substitutos poderão ser designados para atuar em quaisquer Unidades Judiciárias, priorizando-se, nas situações excepcionais, a atuação daqueles Magistrados que se encontrarem vinculados ao mesmo Fórum ou ao regime de auxílio compartilhado.

Art. 3º - A forma de distribuição de auxílio nas Varas do Trabalho da 9ª Região é a seguinte:

I - As Varas do Trabalho que contarão com auxílio permanente e exclusivo pelos Juízes Substitutos Fixos são as indicadas no Anexo I;

II - As Varas do Trabalho que contarão com auxílio permanente e compartilhado pelos Juízes Substitutos Fixos são as constantes do Anexo II;



Justiça do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional
Seção de Designação de Magistrados de 1º Grau
Ato SDM1G 1/2012

III - As Varas do Trabalho submetidas ao regime de substituição durante as férias do Juiz Titular pelos Juízes Substitutos Volantes constam do Anexo III;

IV - O Posto de Atendimento de Campo Largo contará com Juiz Substituto Fixo;

V - As Unidades Judiciárias constantes do Anexo IV não contarão com substituição nem auxílio, salvo disponibilidade de Juiz Substituto ou situações excepcionais definidas pela Corregedoria.

Parágrafo único - A Corregedoria Regional acompanhará os dados estatísticos da movimentação processual de cada Unidade Judiciária, a fim de verificar a pertinência da manutenção daquelas já auxiliadas e a possibilidade de inclusão de outras no regime de auxílio, conforme a disponibilidade do quadro de Juízes Substitutos e o interesse da Administração.

Art. 4º - A lotação dos Juízes Substitutos será feita pelo Corregedor Regional e segundo o interesse da Administração, atendida a ordem de antiguidade dos Juízes Substitutos e conforme a preferência por eles manifestada, resguardado o direito adquirido daqueles que já se encontram fixados definitivamente em determinada Unidade Judiciária ou Fórum, conforme relação do Anexo V.

DAS DESIGNAÇÕES

Art. 5º - As designações dos Juízes Substitutos obedecerão aos seguintes critérios:

I - Todos os Juízes Substitutos manifestarão sua preferência pelas Unidades Judiciárias ou Fóruns onde pretendem atuar;

II - Vencido o prazo para a manifestação prevista no inciso anterior, a Seção de Designação de Magistrados de 1º Grau informará quais as Varas do Trabalho ou Fóruns que permaneceram vagos, permitindo-se nova manifestação dos demais Juízes Substitutos, que deverão indicar a ordem de sua preferência;



Justiça do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional
Seção de Designação de Magistrados de 1º Grau
Ato SDM1G 1/2012

III - Persistindo vagas nas Unidades Judiciárias e Fóruns submetidos ao regime de auxílio permanente, caberá à Corregedoria Regional deliberar pela designação do Juiz Substituto mais moderno para a respectiva lotação ou pelo cancelamento do auxílio;

IV - Os Juízes Substitutos remanescentes atuarão como Volantes.

Art. 6º - Em caso de superveniência de vaga a ser suprida por Juiz Substituto Fixo, todos os Juízes serão consultados para manifestar sua opção pela Unidade Judiciária.

Parágrafo único – Havendo persistência de vaga, será observado o disposto no item III do artigo anterior.

DAS CONSULTAS

Art. 7º - As consultas serão realizadas pela Seção de Designação de Magistrados de 1º Grau por meio de correspondência eletrônica encaminhada à conta de e-mail institucional do Magistrado.

§ 1º - Nos regimes de substituição e auxílio em caráter provisório, serão consultados apenas os Juízes Substitutos Volantes que se encontrarem sem previsão de designação para o período de atuação.

§ 2º - Nas designações com previsão de duração superior a seis meses, serão consultados também os Juízes Substitutos Volantes que se encontrarem em férias ou licença médica com data certa de retorno.

DA REVISÃO

Art. 8º – O sistema de designação de Juízes do Trabalho Substitutos será revisado periodicamente, com a colaboração da Associação dos Magistrados do Trabalho da 9ª Região – AMATRA IX, visando ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, a



Justiça do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional
Seção de Designação de Magistrados de 1º Grau
Ato SDM1G 1/2012

adaptação às necessidades das Unidades Judiciárias e ao atendimento das recomendações da Corregedoria Regional e da Corregedoria-Geral do Tribunal Superior do Trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor Regional.

Art. 10 - Revoga-se o Ato 1/2010.

Publique-se. Cumpra-se.

Curitiba, 2 de abril 2012.

DIRCEU PINTO JUNIOR

Corregedor Regional



Justiça do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional
Seção de Designação de Magistrados de 1º Grau
Ato SDM1G 1/2012

ANEXO I

UNIDADES JUDICIÁRIAS CONTEMPLADAS COM AUXÍLIO PERMANENTE E EXCLUSIVO

Vara do Trabalho de Apucarana	20ª Vara do Trabalho de Curitiba
1ª Vara do Trabalho de Araucária	Vara do Trabalho de Francisco Beltrão
2ª Vara do Trabalho de Araucária	1ª Vara do Trabalho de Londrina
Vara do Trabalho de Cambé	2ª Vara do Trabalho de Londrina
1ª Vara do Trabalho de Cascavel	3ª Vara do Trabalho de Londrina
2ª Vara do Trabalho de Cascavel	4ª Vara do Trabalho de Londrina
3ª Vara do Trabalho de Cascavel	5ª Vara do Trabalho de Londrina
Vara do Trabalho de Colombo	6ª Vara do Trabalho de Londrina
Vara do Trabalho de Cornélio Procopio	7ª Vara do Trabalho de Londrina
1ª Vara do Trabalho de Curitiba	1ª Vara do Trabalho de Maringá
2ª Vara do Trabalho de Curitiba	2ª Vara do Trabalho de Maringá
3ª Vara do Trabalho de Curitiba	3ª Vara do Trabalho de Maringá
4ª Vara do Trabalho de Curitiba	4ª Vara do Trabalho de Maringá
5ª Vara do Trabalho de Curitiba	5ª Vara do Trabalho de Maringá
6ª Vara do Trabalho de Curitiba	1ª Vara do Trabalho de Paranaguá
7ª Vara do Trabalho de Curitiba	2ª Vara do Trabalho de Paranaguá
8ª Vara do Trabalho de Curitiba	3ª Vara do Trabalho de Paranaguá
9ª Vara do Trabalho de Curitiba	Vara do Trabalho de Pato Branco
10ª Vara do Trabalho de Curitiba	Vara do Trabalho de Pinhais
11ª Vara do Trabalho de Curitiba	1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa
12ª Vara do Trabalho de Curitiba	2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa
13ª Vara do Trabalho de Curitiba	3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa
14ª Vara do Trabalho de Curitiba	1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais
15ª Vara do Trabalho de Curitiba	2ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais
16ª Vara do Trabalho de Curitiba	3ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais
17ª Vara do Trabalho de Curitiba	Vara do Trabalho de Toledo
18ª Vara do Trabalho de Curitiba	1ª Vara do Trabalho de Umuarama
19ª Vara do Trabalho de Curitiba	2ª Vara do Trabalho de Umuarama



Justiça do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional
Seção de Designação de Magistrados de 1º Grau
Ato SDM1G 1/2012

ANEXO II

UNIDADES JUDICIÁRIAS CONTEMPLADAS COM AUXÍLIO PERMANENTE E COMPARTILHADO

Varas do Trabalho de Arapongas, Porecatu e Rolândia	02 (dois) Juízes Substitutos Fixos
Varas do Trabalho de Cianorte, Campo Mourão e Paranavaí	02 (dois) Juízes Substitutos Fixos
1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Foz do Iguaçu	02 (dois) Juízes Substitutos Fixos



Justiça do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional
Seção de Designação de Magistrados de 1º Grau
Ato SDM1G 1/2012

ANEXO III
UNIDADES JUDICIÁRIAS COM PREVISÃO DE SUBSTITUIÇÃO NAS FÉRIAS DO JUIZ TITULAR
Vara do Trabalho de Bandeirantes
21ª Vara do Trabalho de Curitiba
22ª Vara do Trabalho de Curitiba
23ª Vara do Trabalho de Curitiba
1ª Vara do Trabalho de Guarapuava
2ª Vara do Trabalho de Guarapuava
Vara do Trabalho de Palmas
Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina
Vara do Trabalho de Telêmaco Borba
Vara do Trabalho de União da Vitória



Justiça do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional
Seção de Designação de Magistrados de 1º Grau
Ato SDM1G 1/2012

ANEXO IV
UNIDADES JUDICIÁRIAS SEM PREVISÃO DE SUBSTITUIÇÃO
Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand
Vara do Trabalho de Castro
Vara do Trabalho de Dois Vizinhos
Vara do Trabalho de Irati
Vara do Trabalho de Ivaiporã
Vara do Trabalho de Jacarezinho
Vara do Trabalho de Jaguariaíva
Vara do Trabalho de Laranjeiras do Sul
Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon
Vara do Trabalho de Nova Esperança
Vara do Trabalho de Wenceslau Braz
Posto de Atendimento de Campo Largo



Justiça do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional
Seção de Designação de Magistrados de 1º Grau
Ato SDM1G 1/2012

ANEXO V	
JUÍZES SUBSTITUTOS FIXOS	
UNIDADES JUDICIÁRIAS	JUÍZES SUBSTITUTOS
Vara do Trabalho de Apucarana	Márcio Antônio de Paula
1ª Vara do Trabalho de Araucária	Luciano Augusto de Toledo Coelho
2ª Vara do Trabalho de Araucária	Paula Regina Rodrigues Matheus Wandelli
Vara do Trabalho de Cambé	Fabício Sartori
1ª Vara do Trabalho de Cascavel	Ariana Camata Langoski
2ª Vara do Trabalho de Cascavel	Silvio Claudio Bueno
3ª Vara do Trabalho de Cascavel	Sidnei Claudio Bueno
Vara do Trabalho de Colombo	Adriana Ortiz Mazzaro Vasco
Vara do Trabalho de Cornélio Procópio	
1ª Vara do Trabalho de Curitiba	Sandro Augusto de Souza
2ª Vara do Trabalho de Curitiba	Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira
3ª Vara do Trabalho de Curitiba	Silvana Aparecida Franz Pereira Giusti
4ª Vara do Trabalho de Curitiba	Vanessa Karam de Chueiri Sanches
5ª Vara do Trabalho de Curitiba	
6ª Vara do Trabalho de Curitiba	Marcos Vinicius Nenevê
7ª Vara do Trabalho de Curitiba	Daniel Corrêa Polak
8ª Vara do Trabalho de Curitiba	Felipe Augusto de Magalhães Calvet
9ª Vara do Trabalho de Curitiba	Nancy Mahra de Medeiros Nicola Oliveira
10ª Vara do Trabalho de Curitiba	Daniel Roberto de Oliveira
11ª Vara do Trabalho de Curitiba	Pedro Celso Carmona
12ª Vara do Trabalho de Curitiba	Flávia Daniele Gomes
13ª Vara do Trabalho de Curitiba	Gabriela Macedo Outeiro
14ª Vara do Trabalho de Curitiba	Kerly Cristina Naves dos Santos
15ª Vara do Trabalho de Curitiba	Rafael Gustavo Palumbo
16ª Vara do Trabalho de Curitiba	Érica Yumi Okimura
17ª Vara do Trabalho de Curitiba	Ana Maria São João Moura
18ª Vara do Trabalho de Curitiba	Anelore Rothenberger Coelho
19ª Vara do Trabalho de Curitiba	Tatiane Raquel Bastos Buquera
20ª Vara do Trabalho de Curitiba	Luciene Cristina Bascheira Sakuma
Posto de Atendimento de Campo Largo	Célia Regina Marcon Leindorf



Justiça do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional
Seção de Designação de Magistrados de 1º Grau
Ato SDM1G 1/2012

Vara do Trabalho de Francisco Beltrão	
1ª Vara do Trabalho de Londrina	Cynthia Okamoto Gushi
2ª Vara do Trabalho de Londrina	Patrícia Benetti Cravo
3ª Vara do Trabalho de Londrina	Ronaldo Piazzalunga
4ª Vara do Trabalho de Londrina	Julio Ricardo de Paula Amaral
5ª Vara do Trabalho de Londrina	Sandra Cristina Zanoni Cembraneli Correia
6ª Vara do Trabalho de Londrina	José Márcio Mantovani
7ª Vara do Trabalho de Londrina	Cícero Ciro Simonini Junior
1ª Vara do Trabalho de Maringá	Humberto Eduardo Schmitz
2ª Vara do Trabalho de Maringá	José Vinicius de Sousa Rocha
3ª Vara do Trabalho de Maringá	Alexandre Augusto Campana Pinheiro
4ª Vara do Trabalho de Maringá	Giancarlo Ribeiro Mroczek
5ª Vara do Trabalho de Maringá	Kassius Stocco
1ª Vara do Trabalho de Paranaguá	Mariana Antunes da Cruz Laus
2ª Vara do Trabalho de Paranaguá	Marlos Augusto Melek
3ª Vara do Trabalho de Paranaguá	
Vara do Trabalho de Pato Branco	Sandro Antonio dos Santos
Vara do Trabalho de Pinhais	Lourival Barão Marques Filho
1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa	Ingrid Müzel Castellano Ayres
2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa	
3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa	
1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais	Karina Amariz Pires
2ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais	Mariele Moya Munhoz
3ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais	Karla Grace Mesquita Izídio
Vara do Trabalho de Toledo	
1ª Vara do Trabalho de Umuarama	Marcos Blanco
2ª Vara do Trabalho de Umuarama	
1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Foz do Iguaçu	Leonardo Gomes de Castro Pereira Michele Lermen Scottá
Varas do Trabalho de Arapongas, Porecatu e Rolândia	Luzivaldo Luiz Ferreira Fábio Alessandro Palagano Francisco
Varas do Trabalho de Cianorte, Campo Mourão e Paranavaí	Fábio Adriano de Freitas